

LEI Nº 2.279 DE 17 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DR. WILLIAN FAIAD e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DR. WILLIAN FAIAD**, com sede nesta cidade, instituída por escritura pública, de caráter filantrópico, mantenedora do Hospital Materno Infantil e Centro Integrado da Mulher, desta cidade.

Parágrafo único - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DR. WILLIAN FAIAD** para manutenção e funcionamento do Hospital Materno Infantil e Centro Integrado da Mulher, desta cidade, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) mensais, cujos repasses ocorrerão na forma e datas a ser definidas no convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a Fundação deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com esta Lei fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Município, crédito especial no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), que se fará na seguinte dotação:

10.301.1029.2.023 – Manutenção do Departamento de Atenção
Básica de Saúde.

335043 – Subvenções Sociais

R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Art. 4º - O crédito autorizado no Art. 3º desta Lei,
será coberto com recursos definidos no Art. 43 da Lei Federal n.º
4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus
efeitos a primeiro de abril de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 09 dias do mês de maio de
2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 17.05.2005.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”